



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício n° 039/19 – CEDPA/P

Brasília, 21 de agosto de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência, em conformidade com o art. 14, § 4º, III, do Código de Ética e Decoro Parlamentar, o Processo n° 04/19, referente à Representação n° 04/19, do Partido Socialista Brasileiro - PSB, em desfavor do Deputado José Medeiros – PODE/MT.

Informo que o Conselho de Ética, em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de agosto de 2019, aprovou o Parecer Preliminar do Luiz Carlos – PSDB/AP, pela inadmissibilidade da referida Representação, por falta de justa causa, recomendando a aplicação de censura verbal ao Representado, nos termos do art. 11, combinado com o art. 5º, incisos I e II, todos do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Esclareço que o Processo é constituído por 1 (um) volume contendo 113 (cento e treze) folhas.

Respeitosamente,

Deputado Juscelino Filho

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Térreo, Ala A, Sala T-49 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3215-8601 / 8608 | Fax: (61) 3215-8606

Secretaria-Geral da Mesa CEDPA/27/Agosto/2019/1603

21/08/2019
Mesa CEDPA

21/08/2019
Mesa CEDPA

21/08/2019
Mesa CEDPA